



## LEI MUNICIPAL N° 1.210/2025.

**SÚMULA: “INSTITUI A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica instituída a **concessão de adiantamento de viagem** aos(as) vereadores(as) e servidores (as) da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

**Art.2º.** Entende-se por adiantamento de viagem a entrega de numerário aos(as) Vereadores(as) ou servidores(as), cuja finalidade seja custear as despesas com deslocamento ao município pretendido e a serviço da Câmara Municipal, especificamente, as relacionadas com:

- I. Passagens terrestres, aéreas ou fluviais;
- II. Abastecimento, exclusivamente, do veículo pertencente ao Poder Legislativo Municipal; e
- III. Óleos, filtros, fluídos, palhetas, consertos e reparos de pneus ou qualquer outro mecanismo, mecânico ou eletrônico, de pequeno vulto, essenciais ao funcionamento do veículo da Câmara Municipal, desde que devidamente justificadas.

**Art. 3º.** A concessão de adiantamento de viagem para representação do Poder Legislativo Municipal em compromissos fora de domicílio ocorrerá após solicitação fundamentada do requerente e somente após a autorização expressa do ordenador de despesas, conforme Anexos I e II desta Lei.

**Parágrafo único:** Os valores do adiantamento observarão os parâmetros de preços praticados no mercado, mediante razoabilidade e proporcionalidade com a finalidade da viagem, sendo condicionada à existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas as situações de emergência.



**Art. 4º.** Os(as) Vereadores(as) e servidores(as), deverão prestar contas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, devendo ser comprovadas documentalmente com a Nota Fiscal/Cupom Fiscal de abastecimento e de eventuais consertos e reparos no veículo e/ou bilhetes de passagens emitidos em seu nome.

**Art. 5º.** Os documentos fiscais deverão ser emitidos e identificados com o número do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Helena/MT ou com o número do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do recebedor do adiantamento de viagem.

**Art. 6º.** Havendo ausência da prestação de Contas ou a apresentação de documentação incompleta do benefício no prazo previsto, poderá ensejar em descontos dos valores recebidos em folha de pagamento, após notificação e determinação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 7º.** O recebimento do adiantamento não se confunde com diárias ou indenizações previstas em normas próprias.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 03 de dezembro de 2025

PAULINHO  
BORTOLINI:6317  
6220197

Assinado de forma digital  
por PAULINHO  
BORTOLINI:63176220197  
Dados: 2025.12.03 12:11:22  
-03'00'

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE



## ANEXO I

### Modelo de Requerimento de Adiantamento de viagem.

Eu, \_\_\_\_\_, (vereador/cargo do servidor), venho através deste requerer ao Senhor Presidente, \_\_\_\_\_, o adiantamento no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o(a) (abastecimento/reparo do veículo:SW4, Placa:../ compra de passagem de...) com destino à \_\_\_\_\_, com intuito de tratar de interesses desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(vereador/cargo do servidor)



## ANEXO II

### Modelo de Autorização/Determinação de Adiantamento de viagem.

Eu, \_\_\_\_\_, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT, venho através deste (autorizar/determinar ao setor responsável) o adiantamento ao(à) (vereador(a)/servidor(a)), \_\_\_\_\_, ou para si, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o(a) (abastecimento/reparo do veículo:SW4, Placa:... /compra de passagem de...) com destino à \_\_\_\_\_, com intuito de tratar de interesses desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente